



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 673, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE sobre a veiculação, na página oficial na internet da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, de fotos e informações sobre pessoas desaparecidas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, I, a da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno e na competência fixada pelo artigo 28, I, da Constituição do Estado do Amazonas, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º A Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, por meio da criação de um link, em local de destaque na sua página oficial na internet, divulgará informações sobre pessoas desaparecidas do Estado, identificando-as com foto, nome, características físicas, local e data de desaparecimento.

Parágrafo único. As informações das pessoas desaparecidas de que trata o artigo 1.º deverão ser veiculadas, em periodicidade semanal, com mensagens de apelo à população para consulta ao álbum e auxílio na busca das pessoas desaparecidas.

Art. 2.º A veiculação da imagem e dos dados dos desaparecidos, acima transcritos, se dará com base em informações prestadas pela Polícia Civil do Estado do Amazonas, responsável pelos dados do site www.policiacivil.am.gov.br, alimentado por meio das delegacias especializadas como a DEOPS e DEPCA.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.